

## **CNDH, CNS e Conanda assinam Recomendação contra acolhimento de adolescentes em comunidades terapêuticas**

#interconselhos

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH, o Conselho Nacional de Saúde – CNS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda aprovaram Recomendação contrária à regulamentação do acolhimento de adolescentes em Comunidades Terapêuticas (CTs), ocorrida em 6 de julho em reunião extraordinária do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - Conad.

O documento recomenda ao Ministério da Cidadania que não acate a regulamentação proposta pelo Conad acerca do acolhimento de adolescentes em comunidades terapêuticas; e que amplie o financiamento aos equipamentos e serviços do Serviço Único da Assistência Social - SUAS, promotor de cuidado em liberdade e promoção de direitos humanos de adolescentes em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas.

Ao Ministério da Saúde, CNDH, CNS e Conanda recomendam que apresente dados relacionados aos investimentos realizados no Sistema Único de Saúde - SUS nos últimos dez anos na política de atenção à saúde mental de adolescentes; que torne públicos os dados sobre a implantação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS nos diferentes estados brasileiros e amplie o financiamento aos serviços e equipamentos públicos do SUS, além de fortalecer as ações da RAPS.

Já ao Ministério Público Federal, os conselhos recomendam que ofereça denúncia questionando a legalidade e constitucionalidade do acolhimento de adolescentes em Comunidades Terapêuticas aprovada pelo Conad.

As comunidades são residências coletivas para pessoas que fazem uso problemático de álcool e outras drogas de longa permanência (em geral de 9 a 12 meses). A maioria desses espaços impõe algum tipo de restrição ao contato externo e isolamento para os residentes. Segundo inspeção realizada em 2017 pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e Conselho Federal de Psicologia (CFP), jovens sofriam violações de direitos como a realização de trabalhos forçados, contenções físicas, castigos, discriminação, intolerância religiosa e de orientação sexual.

"A construção interconselhos do CNDH, CNS e Conanda reforça que a Resolução n.3 do Conad é ilegal e desrespeita o Estatuto da Criança e do Adolescente e as atribuições do Conanda", afirmou o vice-presidente do CNDH, Leonardo Pinho.

Para a conselheira nacional de saúde e coordenadora da Comissão Intersetorial de Saúde Mental (Cism) do CNS, Marisa Helena Alves, "a comunidade terapêutica é um lugar de exclusão, privação de liberdade e violação de direitos. Não é um lugar saudável para receber o adolescente, que precisa ser visto na sua individualidade, no seu processo de formação", afirmou

Em vez de regulamentar o acolhimento nas CTs, os conselhos defendem a ampliação do financiamento público aos equipamentos do SUS e do SUAS, voltados ao cuidado de adolescentes em uso de álcool e outras drogas, e o fortalecimento da Raps, criada em

2011 como um modelo de atenção em saúde mental a partir do acesso e promoção de direitos das pessoas baseado na convivência dentro da sociedade.

A Rede é constituída por um conjunto de ações e serviços, como atenção básica à saúde, atenção psicossocial especializada, atenção de urgência/emergência, atenção residencial de caráter transitório, atenção hospitalar, estratégias de desinstitucionalização e Reabilitação Psicossocial (RP).

A recomendação dos conselhos alerta que, em julho de 2019, o Conad teve uma redução drástica de participação social, deixando de ser um conselho com composição plural e autônoma do Executivo, ao retirar a representação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Conselho Federal de Medicina (CFM), do Conselho Federal de Psicologia (CFP), do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), do Conselho Federal de Educação (CFE), da União Nacional dos Estudantes (UNE) e da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

“Considerando que os três conselhos que editam esta recomendação não reconhecem a competência do Conad para regulamentar nenhuma política para adolescentes, em especial, sem qualquer interlocução com a entidade já estabelecida para tal, o Conanda, cujas competências, além de zelar pela aplicação da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, é de elaborar as normas dessa política e fiscalizar as ações de execução, em consonância com o ECA”, afirma o documento.

Com informações da Ascom CNS